



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 986 - Quinta-feira, 13 de março de 2025 - SUPLEMENTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.470, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.385, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da premiação das equipes vencedoras dos campeonatos realizados pelo executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.385, de 20 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Autoriza também o Poder executivo a custear ao todo ou em parte a inscrição de equipes, escolinhas de esporte e competidores Rio-pardenses, ainda que a equipe seja particular, para participar de campeonatos realizados dentro ou fora do Município ou Estado, desde que seja para representar esportivamente o Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.